



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	42
Proc.	___/2023
Ass.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (Monitores Multiparâmetro), a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei 10.520/02, aplicando-sesubsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4 - LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO: O processo licitatório deverá ocorrer em Coração de Jesus/MG, na sede desse Hospital Municipal, Departamento de Compras e Licitações Pública, sito à Rua do Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus-MG – Fone (38) 3228-1076.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	02	UND	MONITOR MULTIPARÂMETRO: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PI (2 CANAIS), TEMPERATURA (2 CANAIS) E CAPNOGRAFIA (ETCO2).

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS:

MONITOR MULTIPARÂMETRO: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PI (2 CANAIS), TEMPERATURA (2 CANAIS) E CAPNOGRAFIA (ETCO2)	<ul style="list-style-type: none">EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE), PARÂMETROS E 10 (DEZ) ONDAS SIMULTÂNEAS NA TELA;OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PRESSÃO INVASIVA-PI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA (ETCO2) DEVERÃO SER PRÉ-CONFIGURADOS NO MONITOR;INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA;TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO;MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY;SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY;SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL.DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR.ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS).DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS/ACESSÓRIOS DOS PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP E ETCO2 CONFORME SOLICITAÇÃO DESCRITA PARA CADA PARÂMETRO; MONITOR: <ul style="list-style-type: none">DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (NÃO MONOCROMÁTICO), DIMENSÃO MÍNIMA: 12" (POLEGADAS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 x 768PIXELS COM ACESSO AOS
--	---





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	43
Proc.	/2023
Ass.:	

	<p>RECURSOS E COMANDOS POR TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA (TOUCHSCREEN).</p> <ul style="list-style-type: none">• CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA;• DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.• SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO: DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA, E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO.• DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45• FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO.• INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA.• SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA.• POSSIBILIDADE DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.• MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.• PESO: 4,5 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 20% A MAIS.• DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR.• DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. <p>ECCG:</p> <ul style="list-style-type: none">• ENTRADA FLUTUANTE;• PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE;• SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL);• FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 15-300 BPM.• ALARME DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA E ALARMES PARA PELO MENOS 24 TIPOS DE ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL, E PARA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST;• ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES;• ALARME DE ELETRODO SOLTO;• DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO;• ANÁLISE DOS SEGMENTOS ST, QT E QTC, EM TODAS AS DERIVAÇÕES;• ACOMPANHA 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO; <p>TEMPERATURA:</p> <ul style="list-style-type: none">• DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS;• FAIXA MÍNIMA: 0 A 50°C;• ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA;• ACOMPANHAM 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO PARA TEMPERATURA ESOFÁGICA). <p>OXIMETRIA (SPO2):</p> <ul style="list-style-type: none">• FAIXA: 0 A 100%;• PRECISÃO: MEDIÇÃO DE PULSO: 20 A 300 BPM;• APRESENTAR ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICA E NUMÉRICA NA SATURAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA;
--	--



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	44
Proc.	/2023
Ass.:	

- ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR;
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, PODENDO SER TECNOLOGIAS NELLCOR, MASIMO, FAST, MINDRAY, GE TRUSIGNAL OU BLUE PRO.
- ACOMPANHA 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEIS DE DEDO ADULTO/PEDIÁTRICO;
- OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PARA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA DA TECNOLOGIA OFERTADA, NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS

RESPIRAÇÃO:

- MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORÁCICA (UTILIZANDO OS ELETRODOS DE ECG);
- INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 120 RPM, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO;
- DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL.

PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):

- MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO;
- MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO E STAT;
- INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 A 240 MIN;
- PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO;
- ACOMPANHA 01(UMA) UNIDADE DE MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA CADA TAMANHO: ADULTO PADRÃO.

PRESSÃO INVASIVA (PI):

- MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA;
- ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS;
- MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS INDEPENDENTES EM 02 CANAIS BEM COMO MONITORAÇÃO DO DELTA PP;
- POSSUIR ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS PARA PRESSÃO INVASIVA;
- ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES;
- IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO UTILIZADO:
 - PRESSÃO ARTERIAL (ART),
 - PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP),
 - PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB),
 - PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE),
 - PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD),
 - PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV)
 - PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC),
 - PRESSÃO AÓRTICA (AO),
 - PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC),
 - PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU),
 - PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU),
 - PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF)

CAPNOGRAFIA ETCO2 (MAINSTREAM OU SIDESTREAM):

- FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 MMHG PARA CO2;
- FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 RPM PARA RESPIRAÇÃO;
- UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS;
- APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (RESPIRAÇÃO);
- ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	45
Proc.	/2023
Ass.:	

BATERIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 01(UMA) ÚNICA BATERIA DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR PORTINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA. POSSIBILIDADE DE 2 BATERIAS, UMA INTERNA E OUTRA ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO. DOCUMENTAÇÃO: DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IPX1, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR 60601-2-49; CERTIFICADO DE BOA PRÁTICA DE FABRICAÇÃO/ ARMAZENAMENTO. CD COM MANUAL DE OPERAÇÃO E CD DO MANUAL TÉCNICO CONTENDO OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
--

6 - DO QUANTITATIVO

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com asua necessidade;

Os equipamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

7 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

7.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo dos equipamentos cotados;

7.2. As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso, a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa;

7.3. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ao qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamento (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

7.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos;

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para análisedetalhadas das proposta por equipe designada pela DIREÇÃO GERAL.

7.7. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope dedocumentação os seguintes documentos:

7.8. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresalicitante, conforme o que determina a legislação vigente;

7.9. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope depopostas os seguintes documentos:

- a) Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos/materiais ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto.
- b) Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação,



	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	46
		Proc.	2023
		Ass.:	

juntamente com uma cópia do registro vencido;

- c) Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.
- d) Apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

8 - GARANTIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1. Os equipamentos deverão possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses, a contardo recebimento definitivo;
- 8.2. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação do equipamento, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.
- 8.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no(s) produto(s) fornecido(s) deve(rão) ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o(s) produto(s) componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.4. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 8.5. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 8.6. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.
- 8.7. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do produto, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 8.8. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamentos consertado;
- 8.9. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;
- 8.10. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- 8.11. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- 8.12. A Contratada deverá realizar treinamento operacional, para no mínimo 10 (dez) servidores (médico, enfermeiro, demais profissionais de saúde envolvidos no programa de transplante) indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento deverá conter no mínimo:
- 8.13. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- 8.14. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	47
Proc.	/2023
Ass.:	

9 - LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do HMSVP, conforme endereço abaixo relacionado:

10 - PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos equipamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

13 - DO CONTRATO:

13.1. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no exercício de 2023, Programa de Trabalho: 15.1.1.10.122.11.3107.44905200 – ficha 1102 – Estruturação para enfrentamento ao Covid 19 HMSVP – Equipamentos e Mat. Permanentes – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar a assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito do equipamento, enquanto vigorar o prazo de garantia;

14.2. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

14.3. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente;

14.4. Às normas e especificações contidas no Termo de Referência;

14.5. Às prescrições e recomendações do fabricante.

14.6. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

14.7. Realizar treinamento, conforme especificado neste Termo de Referência;

14.8. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da Contratada;

14.9. Fornecer junto com o equipamento os manuais, inclusive os de programação, traduzido para o idioma Português;

14.10. A Contratada deverá instalar todos os equipamentos e acessórios, no local indicado pela Contratante, incluindo mão de obra de instalação, software, cabos, conectores, baterias, fontes e todos os materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento do sistema, conforme especificado no Termo de Referência.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	48
Proc.	2023
Ass.:	

14.11. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

14.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

14.13. A Contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

14.14. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

15.2. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários do HMSVP ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.3. Acompanhar a entrega dos equipamentos/execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

15.4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

15.5. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção

15.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem juízo da responsabilidade da Contratada;

15.7. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

16 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nashipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

16.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

17.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	49
		Proc.	2023
		Ass.:	

justificativa protocolada no HMSVP, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

17.3. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- a) - suspensão; e
- b) - declaração de inidoneidade.

17.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- c) - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- d) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- e) - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- f) - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

Coração de Jesus, 17 de julho de 2023.


ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSVP C.de Jesus/ MG